



UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA  
Rod. "João Beira" – SP 95 – KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo - SP  
(19) 3907-9870 – e-mail: [unifia@unifia.edu.br](mailto:unifia@unifia.edu.br) – site: [www.unifia.edu.br](http://www.unifia.edu.br)

**unisepe**<sup>®</sup>  
EDUCACIONAL

## PORTARIA 51/2025

### Programa de Crédito Educativo Solidário UNISEPE – CESU

Fábio Gomes de Araújo, Pró-Reitor Administrativo do Centro Universitário Amparense – UNIFIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e para todos os fins de direito:

#### CONSIDERANDO:

Oferecer mais uma forma e oportunidade de continuidade de seus cursos superiores presenciais e EAD, para inserção e competição no mercado de trabalho,

#### DETERMINA-SE:

**Art. 1º.** O Grupo Educacional UNISEPE criou o **CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE.**, ampliando seus Programas de Incentivo aos Estudantes inadimplentes nos cursos de Graduação para débitos anteriores ao ano semestre 2025-2.

**Art. 2º.** O **CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE**, tem como objetivo parcelar até 100% (cem por cento) das mensalidades dos alunos considerados inadimplentes, com parcelamento da dívida em até 5x (cinco) meses do deferimento do contrato, sendo uma entrada no ato de 40% (quarenta por cento) do valor do débito e mais 5 parcelas fixas do saldo remanescente com correção de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados mediante “Tabela Price”. Esse parcelamento não poderá ultrapassar o prazo de 10/12/2025.

**§ 1º** – Não poderá ser parcelado por este programa valores referentes à amortização e parcelas que já contemplem fomentos da (IES) no mesmo período.

**§ 2º** - A manutenção e a regulamentação do CESU serão revistas semestralmente e sua execução sujeita às disponibilidades orçamentárias.

**Art. 3º.** Será exigido, no ato da contratação, fiador sem restrições financeiras e com comprovação de renda superior ou igual à 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor corrigido do aluno inadimplente.

**Art. 4º.** O período de inscrição no **CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE** dar-se-á iniciando em 11/06/2025 até 31/07/2025, no próprio *site* da Instituição, no *link* portal do aluno, com a entrega das cópias e originais da documentação pertinente, ou seja, RG, CPF, Certidão de nascimento/casamento, comprovante de renda do acadêmico e cônjuge (se for o caso) e a de seu fiador, através de upload no portal do aluno.



UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA  
Rod. "João Beira" – SP 95 - KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo - SP  
(19) 3907-9870 – e-mail: [unifia@unifia.edu.br](mailto:unifia@unifia.edu.br) – site: [www.unifia.edu.br](http://www.unifia.edu.br)

**unisepe**  
EDUCACIONAL

**Art. 5º.** Alunos cursando o penúltimo ou último semestre vigente do curso, não poderão ser beneficiados pelo **CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE.**

**§ 1º** - Os alunos contemplados pelo CESU não poderão acumular outros tipos de parcelamentos inclusive CESU, a partir da data de sua concessão, alunos já contemplados pelo CESU poderão quitar totalmente o parcelamento anterior e aderir ao novo parcelamento.

**§ 2º** - Os alunos já contemplados por outros benefícios poderão ser inseridos no CESU.

**Art. 6º.** Não haverá possibilidade de renovação de crédito. O aluno beneficiado com o **CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE,** para obter novo crédito, terá que quitar o contrato anterior à vista, pelo valor atualizado.

**Art. 7º.** O valor da prestação que o aluno terá que pagar, não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

**§ ÚNICO** – Alunos contemplados nesta portaria poderão parcelar seus débitos em até 6X (seis vezes – 1x “entrada” + 5 parcelas) limitado conforme tabela a seguir:

Plano	Período de Acordo	Data da Entrada	Quantidade de Parcelas	Forma de Pagamento
Até 6x	11/06/2025 a 30/06/2025	1 parcela no ato	5 Parcelas	Boleto
Até 5x	01/07/2025 a 31/07/2025	1 parcela no ato	4 Parcelas	Boleto
Até 4x	01/08/2025 a 29/08/2025	1 parcela no ato	3 Parcelas	Boleto

**Art. 8º.** Os alunos que se utilizarem do **CESU – Crédito Educativo Solidário UNISEPE,** em conformidade com esta Circular, só terão acesso à rematrícula após a constatação da quitação da entrada de 40% (quarenta por cento) do CESU, sem parcelas vencidas, e o deferimento do Contrato que dar-se-á no momento da sua entrega online no portal do aluno e conferência pela IES.

**Art. 9º.** A adesão ao programa **CESU não garante a rematrícula do aluno**, os prazos de rematrículas não serão prorrogados por motivos de atrasos na adesão do programa.

**Art.10º.** Só serão renovadas rematrículas de alunos com programa **CESU** com a entrada de 40% (quarenta por cento) quitado, não será permitido renovação da rematrícula sem a quitação da entrada do acordo.

**§ ÚNICO** – O Aluno poderá quitar o programa **CESU** a qualquer tempo.

**Art.11º.** Conforme cláusulas do contrato de prestação de serviços, débitos em atraso serão encaminhados para cobrança por meio do seu departamento financeiro, empresas especializadas ou, ainda, pela via judicial.

**Art. 12º.** O Contrato para utilização e formalização do CESU deverá ser o anexado a esta Circular.

**Art. 13º.** Não serão recebidos valores em moeda corrente, cheques à vista ou pré-datados na Tesouraria da Instituição. Todos os recebimentos serão realizados via boleto bancário, PIX e/ou cartão de crédito quando este estiver disponível.

**Art. 14º.** O Diretor/Reitor/Pró-Reitor da Unidade de Ensino deverá, para registros internos, emitir Portaria específica, para ratificação desta Circular.



RESPONSABILIDADE  
SOCIAL DAS IES



UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA  
Rod. "João Beira" – SP 95 – KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo - SP  
(19) 3907-9870 – e-mail: [unifia@unifia.edu.br](mailto:unifia@unifia.edu.br) – site: [www.unifia.edu.br](http://www.unifia.edu.br)

**unisepe**<sup>®</sup>  
EDUCACIONAL

**Art. 15º.** Ficam a partir desta data, revogadas todas circulares referentes ao programa CESU – Crédito Educativo Solidário Unisepe

Publique-se.  
Registre-se.  
Arquive-se.

Amparo / SP, 11 de junho de 2025.

Prof. Fábio Gomes de Araújo  
Pró-Reitor Administrativo